



<b>PROCESSO</b>	SICCAU 1648844/2022
<b>INTERESSADO</b>	CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo – CTCMA-CAU/SP
<b>DELIBERAÇÃO Nº 057/2022 – COA-CAU/SP</b>	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Despacho Presidencial nº 005/2022 que aprova, *ad referendum* do CD-CAU/SP, a proposta de criação de Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo, do CAU/SP – CTCMA-CAU/SP para análise das atribuições pela COA-CAU/SP;

Considerando a apresentação realizada pelo assessor Felipe Garofalo Cavalcanti durante a reunião da COA-CAU/SP;

Considerando a Deliberação 049/2022 da COA-CAU/SP, que apoia a criação de uma comissão temporária sobre centro de documentação e acervo do CAU/SP;

Considerando o parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as “*propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente*”;

Considerando o artigo 97, VII do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe sobre a competência da COA-CAU/SP de “*propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/SP*”;

Considerando o artigo 127 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que as “*comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor*”; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA POR:**

1. Aprovar a criação da Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo – CTCMA-CAU/SP conforme proposta anexa;
2. Encaminhar esta Deliberação à CPFi-CAU/SP para análise financeira;
3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.



Com **11 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flávia Taliberti Peretto, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Carmela Medero Rocha, Tatiana Reis Pimenta;

São Paulo - SP, 07 de dezembro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Gisele Gomes de Vitto**  
Analista Administrativa



## **Proposta de criação da Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo do CAU/SP (CTCMA-CAU/SP)**

### **JUSTIFICATIVA**

Esta proposta cuida da criação e implementação de uma Comissão Temporária, na forma prevista pelo Regimento Interno, que tem como finalidade elaborar o escopo e a diretrizes básicas, em aderência a um conjunto de valores/vetores institucionais, para a criação de uma Centro de Documentação e Memória do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

Primeiramente, é importante destacar que o Regimento Interno do CAU/SP dispõe no capítulo *Da Comissão de Comunicação do CAU/SP (CCom-CAU/SP)*, seu art. 101, Inciso II, que: “Para cumprir a finalidade de formular a política de comunicação do CAU/SP, competirá à Comissão de Comunicação, no âmbito de sua competência: II – **zelar pela documentação da memória do CAU/SP e criação e manutenção da biblioteca;**” (grifo nosso)

Assim, considerando sua competência, de zelar pela documentação e memória do CAU/SP, a CCom iniciou o trabalho de arquivamento dos registros fotográficos e imagéticos através da criação do Banco de Imagens, lançado em 2022 para utilização de todos funcionários e conselheiros.

No entanto, zelar pela documentação e memória do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, vai para além da implementação de bancos de imagens ou, eventualmente, um banco de dados. Há de se considerar, por exemplo, dar tratamento adequado a documentação herdada do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA/SP), instituição que abrigava a classe dos arquitetos urbanistas até a criação do CAU; além disto, é preciso ter uma biblioteca de referência e que possa, inclusive, receber, armazenar, distribuir e catalogar, o conjunto de publicações fomentadas ou desenvolvidas por iniciativa do CAU/SP.

Outro fato fundamental para justificar a implementação da Comissão Temporária é a necessidade de se dar uma resposta institucional ao acervo do Arquiteto Miguel Pereira, membro ativo para criação do Conselho uniprofissional que resultou no CAU, sendo o primeiro conselheiro federal representante do CAU/SP e por vários anos nos congressos da UIA, além de um dos mais atuantes membros Instituto de Arquitetos do Brasil, falecido em 15/05/2014, hoje em poder do CAU/SP e acondicionado em sala trancada no 6º andar da sede do Conselho. Mas que, no entanto, permanece depositado sem avaliação das condições de preservação, tipologia, indexação ou catalogação que permitam o acesso e difusão do material.

Entre as normativas que orbitam o universo da documentação e do arquivo, e que serão norteadoras dos trabalhos da futura comissão, merece destaque a Portaria CONARQ nº 140, que institui a Câmara Técnica Consultiva com a finalidade de elaborar diretrizes para o tratamento técnico de acervos relacionados à arquitetura e ao ambiente construído. A recém instituição da Câmara Técnica apresenta-se como uma janela de oportunidade institucional para os trabalhos da Comissão Temporária se realizarem conjuntamente com o desenvolvimento de um tratamento técnico específico para acervos relacionados a arquitetura, um dos conjuntos fundamentais do futuro Centro de Documentação e Memória.



Logo, é possível dizer que, em linhas gerais, a Comissão Temporária deverá **considerar o futuro Centro de Documentação Acervo e Memória do Conselho de Arquitetura de São Paulo um setor institucional polivalente e multidisciplinar, com 4 vetores principais para o desenvolvimento de suas atividades:** (i) o arquivamento, tratamento e a gestão documental da massa de documentos administrativos que são gerados pelo próprio CAU/SP; (ii) a estruturação e manutenção de uma biblioteca conforme previsão regimental; (iii) a consolidação do banco de imagens, dando tratamento e propondo difusão, para além de um catálogo de imagens, mas como um acervo iconográfico do CAU/SP; e (iv) o tratamento técnico de acervos relacionados à arquitetura e ao ambiente construído que por ventura venham a ser depositados no CAU/SP.

Por fim, há ainda de se considerar a previsão de um Centro de Documentação, citado no Termo de Referência, junto ao item 1.7 do programa de necessidades, do edital do concurso de projetos para a sede do CAU/SP. Essa previsão aparece tanto na Súmula da 22ª Reunião Ordinária de COA, realizada em 06/10/2022; quanto na súmula da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Temporária do Concurso de Projetos da Sede, que cita, entre suas justificativas, as “recomendações de Ouro Preto”, pauta tratada pela Comissão de Patrimônio Cultural (CPC), que trata da preocupação com a questão de acervos e memória, assunto este considerado pela Comissão na revisão e adequação do programa de necessidades do concurso, contemplando espaço próprio destinado a isso.

## COMPETÊNCIAS

Mapear instituições que tenham documentação semelhante ou relacionada com a natureza do acervo e da documentação do CAU/SP, para realização visitas técnicas com intuito de trocar experiências, acertos e problemas no tratamento e gestão de documentação semelhante.

Convocar especialistas e técnicos para contribuírem com relatos de experiências sobre Centros de Documentação, bem como o tratamento, salvaguarda e difusão de acervos e arquivos documentais que se assemelham ou se relacionam com a natureza do acervo e da documentação do CAU/SP.

Levantar, preliminarmente e de modo geral, a documentação e materiais existentes do CAU/SP, bem como publicações, áudio visual ou folhetos produzidos ou patrocinados pelo CAU/SP, ao longo de sua existência, que poderão compor e serão objeto de detalhamento e tratamento pelo Centro de Documentação.

Estabelecer diálogos e reuniões técnicas com departamentos do CAU/SP e comissões afins, como por exemplo CT-TIC, que tratem de assuntos complementares e/ou correlatos.

Formular o escopo e as diretrizes básicas para estruturação do futuro Centro de Documentação, Acervo e Memória do CAU/SP, nos termos do art. 101, inciso II do Regimento Interno.

Entregar/propor minuta do projeto do CDOC - com previsão de tamanho, estrutura física, pessoal, organização, considerando subsidiar proposta de alteração de estrutura administrativa prevista no Regimento Interno do CAU/SP prevendo o CDOC como órgão.

Elaborar relatório conclusivo dos trabalhos e avaliação do processo.



## CALENDÁRIO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

A Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo do CAU/SP (CTCMA-CAU/SP) terá prazo de funcionamento de até 10 (dez) meses, conforme cronograma de atividades:

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Mapeamento de experiências semelhantes e/ou Centros de Documentação (CDOCs) de referência e instituições de memória e acervo										
Analisar documentação e material existente do CAU/SP										
Escuta ativa de convidados e visitas técnicas a CDOCs e projetos de memória e acervo										
Debates internos da CTCMA-CAU/SP										
Elaboração de relatório conclusivo e minuta de projeto de Centro de Documentação, Acervo e Memória composto de Biblioteca de Referência										

Está prevista a realização de 01 (uma) reunião ordinária mensal; podendo ser previstas, caso necessário para o andamento dos trabalhos, reuniões extraordinárias.

Caso necessária, deverá ser justificada sua prorrogação, assim como deverá ser apreciada a viabilidade financeira de sua prorrogação.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considera-se o orçamento de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para os trabalhos da Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo do CAU/SP (CTCMA-CAU/SP), conforme previsão de criação de nova CT na Programação Orçamentária 2023.

### DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA

Visto que o Regimento Interno não estabelece, no seu art. 130, o número máximo de componentes de uma comissão temporária a Comissão de Organização e Administração recomenda que a comissão temporária seja composta por 7 integrantes, sendo 5 conselheiros e 2 especialistas, contando obrigatoriamente com membros de COA, CCom e CPC.

COA indica como seu representante o Conselheiro Afonso Celso Bueno Monteiro, e como especialistas Raquel Schenkman e Máira Barros, cabendo as demais comissões e ao plenário a indicação dos outros membros.

### DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DAS ATIVIDADES

O relatório conclusivo das atividades da Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo do CAU/SP (CTCMA-CAU/SP) deverá ser encaminhado à Comissão de



Organização e Administração (COA), órgão encarregado da supervisão desta comissão, em atendimento ao artigo 128 e 129 do Regimento Interno do CAU/SP.